

Processo	Ano	Folha	Rubrica
4211	2013		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS nº 285/2018 – PMP, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa CONSTRUTORA MAJESTIC LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.981/0001-90, com sede na Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Excelentíssimo Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa **CONSTRUTORA MAJESTIC LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.561.723/0001-53, sediada na Rua Tenente Abel Cunha, nº 14 – A e B, bairro Higienópolis, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP: 21.050-540, representado pelo seu Diretor – Sócio o **Sr. ANDRÉ BORGES FASCINO**, brasileiro, engenheiro civil, portado da Carteira de Identidade nº 1012135048, expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 087.738.757-03, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com os termos do **Processo Administrativo nº 4211/2013 Vol. VI**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, resultante do procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preço nº 005/2018/SEMAD/PMP** e seus **ANEXOS**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a reprogramação apresentada e aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP e o reajustamento do valor remanescente, utilizando as quantidades e valores, conforme planilha e documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 4211/2013, conforme disposições do Art. 65, § 1º e 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:

Em razão do aditivo de reprogramação aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica/PMP conforme planilha anexa nos autos, o valor a ser suprimido é de R\$ 29.457,45 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) equivalente a 2,95%, e o valor do acréscimo é de R\$ 164.646,05 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinco centavos) equivalente a 16,54%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DO REAJUSTE:

Fica reajustado o valor remanescente do contrato em favor da empresa contratada, pelo índice do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, a contar do pedido da Contratada, no percentual de 14,2415%, equivalente a R\$ 34.875,69 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), em decorrência das justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP, anexa nos autos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
4211	2013		

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO ADITIVO:

Diante disso, o valor global do Contrato passa a ser de R\$ 1.013.604,22 (um milhão, treze mil, seiscentos e quatro reais e vinte e dois centavos), ou seja, a soma do reajuste e do aditivo de reprogramação, totalizado em **R\$ 170.064,29 (cento e setenta mil, sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, ao valor do contato, em decorrência das justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP, anexa nos autos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato de Obras nº 285/2018 e nos termos aditivos não alcançadas pelo presente instrumento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 27 de maio de 2022.



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**
CONTRATANTE



CONSTRUTORA MAJESTIC LTDA
Rep. p/ **ANDRÉ BORGES FASCINO**
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____